



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 132 , DE 08 DE novembro DE 2001

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, Inciso VI c/c art. 210 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, pois é bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se a todos em especial ao Poder Público o dever de defende-lo, preservá-lo e de zelar por sua recuperação, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO, que o controle da poluição enquadra-se no poder de polícia administrativa de todas as entidades estatais, inclusive a municipal, competindo a cada uma delas atuar nos limites de seu território e de sua competência, e em conjunto colaborar nas providências de âmbito nacional de prevenção e repressão às atividades poluidoras definidas em norma legal;

CONSIDERANDO, que a necessidade pública surge quando a administração defronta com situações de emergência, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato;

PUBLICADO

Em 11 de novembro de 2001
no Jornal da Região, nº 1964 P.4
Folha 3971 SEGOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Necessidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, os lotes de nºs 800, 801, 802, 810 ao 846, 922, 929 ao 943, situados no Loteamento denominado "Jardim Ferma" – Itaboraí, com metragens e confrontações que serão descritas em Memorial Descritivo e Planta.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, à recuperação do aterro sanitário, de forma a atender o mínimo de condições técnicas ambientais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 08 de novembro de 2001.


COSME SALLES
Prefeito Municipal